



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 771/01, DE 06 DE ABRIL DE 2001.**

"Fixa os limites de valores para licitação no Município de Cruz das Almas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores limites de licitação para realização de contratação, sob quaisquer de suas modalidades, no âmbito da Administração Pública do Município de Cruz das Almas, de acordo com a Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

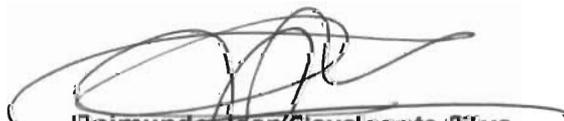
COMPRAS E SERVIÇOS - VALORES EM R\$				
Até	8.000,00			Dispensa
Acima de	8.000,00	Até	80.000,00	Convite
Acima de	8.000,00	Até	650.000,00	Tomada de Preços
Acima de	650.000,00			Concorrência

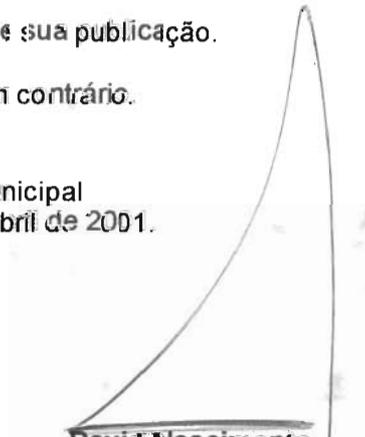
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - VALORES EM R\$				
Até	15.000,00			Dispensa
Acima de	15.000,00	Até	150.000,00	Convite
Acima de	150.000,00	Até	1.500.000,00	Tomada de Preços
Acima de	1.500.000,00			Concorrência

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 06 de Abril de 2001.

  
Raimundo Jean Cavalcante Silva  
Prefeito

  
David Nascimento  
Secretário da Administração

Praça Senador Teófilo, N.º 756  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
TELEFAX: (75) 721-1310  
CEP: 44.380-000